

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga Coautor(es): Dep. Sebastião Rezende	

Modifica o art. 35 do Projeto de Lei n.º 250/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 Os valores orçamentários destinados para atender as emendas parlamentares de que trata esta Seção, estando compatível os objetos propostos, deverão ser efetuados os pagamentos seguindo a programação financeira trimestral a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ deverá apresentar a cada período”.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Outubro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

Sebastião Rezende
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aprimorar a redação do art.35 do projeto de lei nº250/2016, que visa em seu teor atender o pagamento trimestral das emendas parlamentares de forma programada por cronograma apresentado pela Sefaz, daquelas propostas compatíveis com o orçamento estadual.

Desta feita, conto com a aprovação desta emenda com apoio dos nobres parlamentares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Outubro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

Sebastião Rezende
Deputado Estadual